

LEI N° 160/01

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Macuco, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.695.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 6.440.000,00
Receita Tributária	R\$ 425.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
Receita Industrial	R\$ 2.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 70.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.813.000,00
Outras receitas Correntes	R\$ 120.000,00
Receita de Capital	R\$ 2.760.000,00
Operações de Créditos	R\$ 200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 12.500,00
Transferência de Capital	R\$ 859.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.688.000,00
TOTAL	R\$ 9.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 385.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 80.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 495.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.695.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO / ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função	
Legislativa	R\$ 376.222,26
Administração	R\$ 2.252.744,32
Assistência Social	R\$ 492.000,00

Previdência Social	R\$ 370.000,00
Saúde	R\$ 1.241.000,00
Educação	R\$ 1.574.500,00
Saneamento	R\$ 1.253.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 260.000,00
Agricultura	R\$ 652.533,42
Transporte	R\$ 406.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 230.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.200.000,00

SUB FUNÇÕES DE GOVERNO / ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Sub-Função	
Ação Legislativa	R\$ 376.222,26
Administração Geral	R\$ 2.252.744,32
Previdência Social	R\$ 370.000,00
Assistência Comunitária	R\$ 492.000,00
Vigilância Sanitária	R\$ 1.241.000,00
Ensino Fundamental	R\$ 1.359.500,00
Ensino Infantil	R\$ 215.000,00
Serviços Urbanos	R\$ 1.253.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 260.000,00
Promoção de Produção Animal	R\$ 652.533,42
Transporte Rodoviário	R\$ 406.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 230.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.200.000,00

GRUPO DE DESPESA

Despesas Correntes	R\$ 6.348.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.458.000,00
Juros e Encargos de Dívida	R\$ 31.744,32
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.858.255,68
Despesas de Capital	R\$ 2.760.000,00
Investimentos	R\$ 2.510.000,00
Amortização de Dívida	R\$ 150.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 100.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.200.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA / ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 376.222,26
Gabinete do Prefeito	R\$ 484.000,00
Secretaria Geral de Governo	R\$ 197.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 96.000,00
Secretaria Geral de Controle Interno	R\$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 619.000,00
Secretaria Municipal Fazenda	R\$ 635.744,32
Secretaria Municipal Agricultura	R\$ 912.533,42
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.253.000,00

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 1.950.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.241.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 370.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 492.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 406.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.200.000,00

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDOS	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 385.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 80.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 495.000,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 9.695.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, art. 24 da L.D.O.- Lei 137/01 de 04/07/2001 e art. 43 da Lei 4.320/64;

II - Abrir Créditos Suplementares de recursos provenientes de Convênios, conforme Art. 25 da L.D.O. - Lei 137/01 de 04/07/2001;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de diretrizes Orçamentárias.

V - Conceder auxílios e subvenções a entidades públicas e privadas de acordo com o Art. 16 da L.D.O - Lei 137/01 de 04/07/2001;

VI - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º - Fica destinado contribuição para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macuco, cuja despesa será através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, rubricas 334041 e 444041, podendo a referida rubrica ser suplementada a critério do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 6º - Fica destinado contribuição para o Fundo Municipal de Saúde de Macuco, cuja despesa será através de dotação orçamentária 334041 e 440401, da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a referida dotação ser suplementada a critério do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Macuco, 13 de dezembro de 2001

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito